

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	193115-MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB	LUCAS BRITTO FERNANDES FEITOSA	21/08/2023 10:49 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.	14/2022	02016.001449/2023-46

1. Definição do objeto

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM) - Circuito de Internet em Banda larga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Subitem	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	a	Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps , sem serviço de telefonia /assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para a Superintendência do Ibama em João Pessoa-PB - Endereço: Av. Dom Pedro II, 3284, Torre, Mata do Buraquinho, João Pessoa /PB, 58040-440.	26484	Mensal	60	R\$ 284,93	R\$ 3.419,16
	b	Instalação do link de internet (Item 01) - <u>Não renovável</u>	26166	Única	1	R\$ 412,5	R\$ 412,50
2	a	Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps , sem serviço de telefonia /assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para o Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo-PB - Endereço: BR 230, KM 11, Floresta Nacional da Restinga de	26484	Mensal	60	R\$ 284,93	R\$ 3.419,16

		Cabedelo, Bairro Renascer, Cabedelo /PB, 58.310-000.					
	b	Instalação do link de internet (Item 03) - <u>Não renovável</u>	26166	Única	1	R\$ 412,5	R\$ 412,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco anos), contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente da Superintendência do Ibama/PB, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, desde que seja atestado pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.3. O custo anual estimado da contratação, para o primeiro ano, é de R\$ 7.663,32 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Considerando que os subitens "b" dos itens 01 e 02 são não renováveis, o custo anual para os próximos anos, com exceção do primeiro, como explicado no item 1.3, é de R\$ 6.838,32 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), uma vez que os custos serão formados apenas pelos subitens "a" dos itens 01 e 02.

1.5. Destarte, o valor estimado total da contratação, para os 05 anos de contrato, é de R\$ 35.016,60 (trinta e cinco mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contextualização e justificativa da contratação

2.1.1. A proposta de contratação de link de acesso à internet (por fibra óptica) visa de maneira eficiente e eficaz, atender os diversos serviços oferecidos pela Superintendência do IBAMA/PB e pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo/PB aos usuários internos e externos, como e-mail, navegação web, ComprasNet, SICAF, SICAFI, DOF, Sei, SISBacen, Sapiens AGU, entre outros.

2.1.2. Por fim, a proposta tem como objetivo melhorar substancialmente o desempenho de acesso aos serviços corporativos e como consequência melhor desempenho nas variadas atividades exercidas e melhor atendimento ao público.

2.1.3. Cumpre registrar que a demanda está alinhada aos objetivos estratégicos da autarquia, em consonância ao PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC Ibama 2020-2023), Ação A3.8.1: "Contratar serviços de link de internet".

2.2. Motivação

2.2.1. Necessidades de negócio

2.2.1.1. Proporcionar maior eficiência por parte dos agentes ambientais federais e maior eficácia das ações ambientais.

2.2.1.2. Aplicar melhorias e o aperfeiçoamento contínuo, pois as tecnologias permitem esse avanço, com foco na transformação digital.

2.2.1.3. Acesso aos serviços da sede do Ibama e Internet com disponibilidade alta.

2.2.2. Necessidades tecnológicas

2.2.2.1. O Link de conexão com a internet deve ser por fibra óptica.

2.2.2.2. Não deve estar atrelado a serviço de telefonia/assinatura básica mensal ou franquias de upload e download.

2.2.2.3. Deve incluir o fornecimento de todos os serviços e equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi.

2.3. Estimativa da demanda

2.3.1. A estimativa da demanda é 2 (dois) links de acesso à internet, sendo 1 (um) para a Superintendência do Ibama/PB e 1 (um) para o Centro de Triagem de Animais Silvestres /PB.

2.4. Parcelamento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.4.1. Adota-se solução ÚNICA, isto é, links de internet por fibra ótica, não cabendo falar em parcelamento da solução.

2.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

2.5.1. Contratação de 2 (dois) links de acesso à internet, sendo 1 (um) para a Superintendência do Ibama /PB e 1 (um) para o Centro de Triagem de Animais Silvestres /PB.

2.5.2. Integração com a sede do Ibama via conexão SDWAN.

2.5.3. Aumento da qualidade dos serviços prestado às unidades descentralizadas do Ibama.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000015/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 16

IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

V) Identificador da Futura Contratação: 193115-14/2022

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de fornecimento de 02 (dois) links de acesso à internet (por fibra óptica), com inclusão de todo material necessário, incluindo aparelho wi-fi, com vistas a atender às necessidades da Superintendência do IBAMA/PB e do Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo/PB.

3.2. O objeto da contratação tem a natureza de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme normas da ANATEL.

3.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência.

3.4. O regime de execução é a empreitada por preço global (com critério de julgamento por menor preço por item), conforme art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/21, considerando os subitens dos respectivos itens.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os requisitos mínimos do link de conexão com a internet por fibra óptica abrange o seguinte:

4.1.1. Trata-se da prestação de serviço de comunicação de dados do tipo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) especificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do SCM em qualquer logradouro da região contratada.

4.1.3. O CLIENTE não está obrigado a contratar o serviço para todos os municípios de cada região.

4.1.4. É vedado à CONTRATADA condicionar a prestação do serviço à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.

4.1.5. O Link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.

4.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.7. A conexão com a Internet deve ser implementada sobre a pilha de protocolos TCP/IP.

4.1.8. A CONTRATADA poderá, opcionalmente, oferecer, para cada ponto de acesso, 1 (um) endereço IPv4 fixo, público e exclusivo;

4.1.9. Será aceito o fornecimento em pilha dupla.

4.1.10. Não será permitido o uso de técnicas de tradução de endereço NAT e PAT.

4.1.11. O equipamento da CONTRATADA deve ser entregue em modo Router.

4.1.11.1. O equipamento pode ser entregue em modo Bridge, desde que seja possível a configuração para modo Router em sua interface de configuração.

4.1.12. Cabe à proponente comprovar que o equipamento fornecido é aderente a legislação vigente.

4.1.13. Só serão permitidas as tecnologias de acessos em meios físicos de cabo coaxial, de par trançado ou fibra óptica;

4.1.14. A critério do CLIENTE, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.

4.1.15. Entende-se por tecnologias de acesso as conexões entre os POP (Pontos de Presença) da CONTRATADA e o equipamento do tipo CPE (Customer Premises Equipment).

4.1.16. A CONTRATADA deve instalar o equipamento CPE no local indicado pelo CLIENTE para a prestação do serviço.

4.1.17. A CONTRATADA deve entregar conexão à Internet Banda Larga através de porta Gigabit Ethernet com interface RJ45.

4.1.18. A CONTRATADA deve fornecer o cabo metálico padrão UTP, categoria 5e ou superior, para a conexão entre seu dispositivo CPE e o equipamento do CLIENTE.

4.1.19. A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, acesso de leitura ao CPE.

4.1.20. A CONTRATADA deve manter atualizados e aplicar patches do fabricante nos equipamentos CPE utilizados na prestação de serviços, sempre que demandado pelo CLIENTE .

4.1.21. As bandas de transmissão de download que podem ser solicitadas pelo CLIENTE estão especificadas na descrição dos itens.

4.1.22. A banda de transmissão de upload fornecidas devem ser no mínimo o equivalente a 15%(quinze por cento) da banda de download solicitada.

4.1.23. Não será aceita a entrega de múltiplos circuitos para atingir a largura de banda solicitada.

4.1.24. A CONTRATADA pode fornecer largura de banda maior que a solicitada, desde que não haja prejuízo ou cobrança adicional para o CLIENTE.

4.1.25. A CONTRATADA não poderá bloquear protocolo ou porta da arquitetura TCP/IP, necessários ao funcionamento de IKEv1 (ISAKMP), IKEv2, IPSEC e Túnel GRE.

4.1.26. Não será permitido limitar o volume de tráfego, a exemplo da imposição de franquia de dados.

4.1.27. A qualquer momento o CLIENTE poderá solicitar a alteração do local de instalação do circuito para qualquer logradouro pertencente à região contratada, sem ônus para o CLIENTE.

4.1.27.1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para responder formalmente quanto a viabilidade técnica do novo local.

4.1.27.2. Caso não tenha viabilidade para a alteração do local de instalação do circuito pertencente à região contratada, o contrato será rescindido sem ônus para ambas as partes.

4.1.27.3. Em caso de viabilidade técnica para o novo local de instalação, a CONTRATADA tem 30 (trinta) dias úteis, para instalação e ativação do serviço de banda larga no novo local, após a solicitação formal do CLIENTE, que será efetuada mediante a emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

4.1.28. A qualquer momento o CLIENTE poderá solicitar a alteração do local de instalação do circuito no mesmo logradouro, sem ônus para o CLIENTE.

4.1.28.1. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para alteração do local de instalação, contados a partir da emissão da solicitação formal por meio de Ordem de Serviço de Fornecimento.

4.1.28.2. A CONTRATADA não poderá declarar inviabilidade técnica para alteração do local de instalação no mesmo logradouro.

4.2. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

4.2.1. Requisitos de capacitação

4.2.1.1. Deverão ser fornecidas as instruções mínimas para acesso as configurações do CPE.

4.2.2. Requisitos de manutenção, garantia e disponibilidade

4.2.2.1. Todos os requisitos citados se aplicam a todos os itens contratados.

4.2.2.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2.2.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2.2.4. Independentemente desse prazo, a empresa estará sujeita às glosas por descumprimento de nível de serviço previstas neste Termo de Referência.

4.2.3. Requisitos legais

4.2.3.1. Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

4.2.3.2. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

4.2.3.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.2.3.4. Decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

4.2.3.5. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

4.2.3.6. Orientação normativa AGU nº 38, de 13 de dezembro de 2011.

4.2.3.7. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.2.3.8. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que “Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam equipamentos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II, do Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014.

4.2.3.9. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.3.10. Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.3.11. Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

4.2.4. Requisitos temporais

4.2.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2.4.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

4.2.4.3. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATADA em ambiente da CONTRATANTE serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00, exceto feriados, salvo acordo entre as partes e os necessários para o restabelecimento do serviço.

4.2.4.4. O prazo de início da execução das Ordem de Serviço de Fornecimento será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da entrega ao Preposto da CONTRATADA por qualquer meio formal de comunicação, salvo quando definida outra data pela CONTRATANTE na Ordem.

4.2.4.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

4.2.4.6. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela CONTRATANTE ou por fatos supervenientes que independam de ações da CONTRATADA, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.2.4.7. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logística preventivas ou reativas da CONTRATADA.

4.2.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar, os bens e/ou serviços no local indicado e no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço de fornecimento.

4.2.4.9. Os atendimentos de suporte e assistência técnica balcão devem ser prestados em local a ser indicado pela CONTRATADA, inclusive os de substituição de equipamentos.

4.2.4.10. Os equipamentos que apresentarem defeito ou mau funcionamento devem ter o problema sanado conforme previsto no item Nível Mínimo de Serviço.

4.2.5. Requisitos de segurança

4.2.5.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.2.5.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.2.5.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

4.2.5.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.2.5.5. Os equipamentos deverão possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante, enquanto existir o suporte às versões fornecidas.

4.2.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.2.6.1. Quanto aos requisitos sociais, os profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do Ibama, deverão apresentar-se vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do Instituto.

4.2.6.2. Os profissionais também deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

4.2.6.3. Aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.6.4. Os produtos que serão contratados neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV, da IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.7. Requisitos de sustentabilidade

4.2.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.7.1.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.433/2021, considerando ainda:

4.2.7.1.1.1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.2.7.1.1.2. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.7.1.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.7.1.1.4. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.7.1.1.5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.7.1.1.6. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

4.2.7.1.1.7. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.7.1.1.8. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

4.2.8. Outros requisitos

4.2.8.1. Subcontratação

4.2.8.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.8.2. Garantia da contratação

4.2.8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.2.8.3. Vistoria

4.2.8.3.1. Conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, é FACULTADA a vistoria, ficando a critério da empresa participante:

4.2.8.3.1.1. realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

4.2.8.3.1.2. atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço.

4.2.8.3.1.3. declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.8.3.2. Em caso de necessidade de vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.8.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2.8.4. Aumento e Supressão dos quantitativos

4.2.8.4.1. No interesse da Administração, o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.2.8.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução de serviço será formalizado no contrato a ser firmado.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. 1º link: Superintendência do Ibama em João Pessoa-PB - Endereço: Av. Dom Pedro II, 3284, Torre, Mata do Buraquinho, João Pessoa/PB, 58040-440.

5.2.2. 2º link: Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo-PB - Endereço: BR 230, KM 11, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, 58.310-000.

5.3. A prestação do serviço será de forma indireta, tendo como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Todos os serviços requeridos, do objeto deste Termo de Referência, serão solicitados por meio do ANEXO C - ORDEM DE SERVIÇO e disponibilizados à empresa, para que a mesma possa efetuar a instalação e disponibilização do serviço. Será exceção a este, o acionamento da garantia, de solicitação de informações, casos em que deverão ser acionados pelos Fiscais designados em portaria específica para atuar junto ao contrato ou pelo agente do Ibama devidamente autorizado pela fiscalização.

5.4.2. A prestação do serviço, incluindo o suporte técnico prestado pela contratada, terá como instrumentos de controle as atividades de fiscalização constantes desse Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega e o acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço a serem alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao Ibama, que em parceria com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema.

5.4.4. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica do Ibama que documentará o planejamento dos trabalhos e as entregas.

5.4.5. A CONTRATADA poderá oferecer meio eletrônico, quando aplicável, para a entrega dos produtos/atualizações, como download via website.

5.4.6. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de fornecimento do objeto licitado, respeitados os dias úteis e horários de funcionamento do Ibama e as localidades e quantidades especificadas na ordem de serviço.

5.4.7. Para dirimir dúvidas, será realizada uma reunião inicial com a Contratada para apresentação do seu preposto. Essa reunião será realizada assim que a portaria de nomeação dos fiscais do contrato for publicada pelo Ibama.

5.4.8. Os pagamentos serão mensais, por quantidade de unidades efetivamente recebidas e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Na entrega ou na finalização de cada período mensal, será emitido o Termo de Recebimento provisório.

5.5. Quantidade de bens ou serviços a serem solicitados

5.5.1. A estimativa da demanda é 2 (dois) links de acesso à internet, sendo 1 (um) para a Superintendência do Ibama/PB e 1 (um) para o Centro de Triagem de Animais Silvestres /PB.

5.6. Mecanismos formais de comunicação

5.6.1. Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

5.6.2. Na reunião inicial, que marca o período de execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Ibama. Esse profissional fará a interação entre a CONTRATADA e o Ibama, e será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

5.6.3. Os seguintes instrumentos formais poderão ser utilizados para a troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA: ata de reunião, ofício, e-mail, ordem de serviço, chamado técnico, termos e demais instrumentos previstos no Termo de Referência.

5.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.7.1. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato, assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no Ibama, conforme modelo apresentado no ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO. Da mesma forma, os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da citada declaração, conforme modelo apresentado ANEXO B - TERMO DE CIÊNCIA.

5.7.2. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo de eventuais dados que tenha acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes do ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO.

5.8. Informações Relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8.1. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os licenciamentos e insumos que por ventura sejam necessários para o pleno funcionamento da solução contratada, bem como o cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Todos os licenciamentos deverão estar válidos durante a contratação. A licitante deverá observar os elementos presentes no item 5 "Especificação dos requisitos da contratação" e a descrição da solução que está sendo contratada.

5.8.2. Deverá acompanhar a proposta comercial todos os elementos necessários para a avaliação do produto/serviço a ser fornecido.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado poderá, a critério da administração, manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.13. Critérios de aceitação

6.1.13.1. Os itens fornecidos serão considerados aceitos para fins de recebimento provisório, quando:

6.1.13.1.1. O serviço esteja disponível e operando nas localidades especificadas na ordem de serviços de fornecimento.

6.1.13.1.2. Atenderem integralmente aos requisitos tecnológicos, que serão avaliados pelos Fiscais Técnicos por meio de inspeção e verificação da estabilidade do serviço.

6.1.13.1.3. Todos os acessos estiverem fornecidos e testados.

6.1.13.1.4. As informações para abertura de chamado técnico tenha sido entregues.

6.1.13.1.5. Em caso de fornecimento opcional do IPV4 fixo, que o mesmo tenha sido averiguado.

6.1.14. Procedimentos de teste e inspeção

6.1.14.1. Para verificação da estabilidade do serviço serão efetuados acessos de forma que seja possível conferir se as velocidades de upload e download estão de acordo com a especificação do item a ser fornecido.

6.1.15. Níveis mínimos de serviço exigidos (NMS)

6.1.15.1. O nível mínimo de serviço a ser prestado deve ser cumprido conforme o disposto no art 21, da (RGQ-SCM), resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011. A Contratada deverá compor o faturamento de acordo com a métricas de desempenho disponibilizadas pela Anatel, e devidamente mensuradas pela Entidade Aferidora da Qualidade de Banda Larga (EAQ). A contratada deverá contemplar no faturamento os eventuais descontos por descumprimento do nível de serviço mensurados no EAQ.

6.1.15.2. O nível mínimo de serviço esperado para a restauração do serviço é o que consta na tabela abaixo:

SERVIÇO/RESTAURAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	LIMITE DE APLICAÇÃO
Descumprir o prazo máximo de 24 horas para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito, de configuração de equipamentos de comunicação de dados ou de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware O prazo de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço será contado a partir do recebimento da solicitação da Contratante. A exigência está de acordo com o art. 25, da (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.	0,05% do valor mensal do serviço por hora de atraso	Limitado a 14% do valor mensal do serviço

6.1.15.3. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à avaliação e controle de qualidade executados pelo Ibama.

6.1.15.4. O controle de qualidade será executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nesse item de NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, ou seja, para a avaliação dos serviços executados serão verificados os Critérios de Aceitação e os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, constantes neste Termo de Referência.

6.1.15.5. Cada serviço fornecido será avaliado dentro da vigência contratual e a partir do aceite definitivo inicial da instalação do serviço.

6.1.15.6. A prestação dos serviços de acionamento do atendimento técnico poderá ser remoto para um primeiro atendimento e diagnóstico, não ocorrendo a solução, deverá o mesmo ser prestado na forma presencial.

6.1.15.6.1. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet ou por meio de ligação gratuita. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada acionamento.

6.1.15.6.2. O início de atendimento será da data/hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.1.15.7. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da assinatura do contrato, para fornecer o número de telefone ou endereço de sítio da internet da central de atendimento para abertura de chamados.

6.1.15.8. O serviço de atendimento técnico prestado tem como objetivo manter o serviço em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Ibama. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

6.1.15.8.1. Acesso as atualizações de software (inclusive firmware) do equipamento CPE que forem lançados durante o período da garantia. A CONTRATADA deverá informar ao Ibama o sítio na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos Up-Dates e qualquer outra atualização.

6.1.15.8.2. A remoção de falhas apresentadas por qualquer componente da solução.

6.1.15.8.3. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização de qualquer componente da solução.

6.1.15.8.4. Os componentes dos serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao que foi contratado.

6.1.15.8.5. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelos servidores designados para esse fim.

6.1.15.8.6. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pelo Ibama ou por servidores designados para esse fim.

6.1.15.8.7. No caso de surgimento de tecnologia que impacte no objeto contratado, a empresa contratada deverá atualizar a prestação do serviço de forma a garantir o fornecimento mais eficiente para a Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

1. 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item anterior, devendo haver o redimensionamento (podendo indicar retenção ou glosa) no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.

7.3. Do recebimento e aceitação do objeto.

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do Ateste da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo A, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

8.4.3. O fornecedor deverá ter registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANATEL), em plena validade.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.5.1. SICAF.

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.15.1. Habilitação Jurídica:

8.15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.15.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.15.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15.2.8. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar (em caso de cooperativas):

8.15.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.15.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.15.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.15.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.016,60

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação é de 5 (cinco anos), contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O custo anual estimado da contratação, para o primeiro ano, é de R\$ 7.663,32 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.3. Considerando que os subitens "b" dos itens 01 e 02 são não renováveis, o custo anual para os próximos anos, com exceção do primeiro, como explicado no item 9.2, é de R\$ 6.838,32 (seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), uma vez que os custos serão formados apenas pelos subitens "a" dos itens 01 e 02, apostos na tabela do item 1.1.

9.4. Destarte, o valor estimado total da contratação, para os 05 anos de contrato, é de R\$ 35.016,60 (trinta e cinco mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 19211/193115;
- II) Fonte de Recursos: 1050000186 ou 1052000186;
- III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.40.13;
- V) Plano Interno: 2000.0001

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS BRITTO FERNANDES FEITOSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2023 às 10:06:52.

RENATA FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/08/2023 às 10:49:05.

PATRICIA TARGINO DE SOUZA CHAVES

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.pdf (90.38 KB)
- Anexo II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.pdf (63.05 KB)
- Anexo III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (55.59 KB)
- Anexo IV - MODELO DE TERMO DE CI_NCIA.pdf (58.52 KB)
- Anexo V - MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE.pdf (59.51 KB)
- Anexo VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.pdf (56.18 KB)
- Anexo VII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL.pdf (60.9 KB)
- Anexo VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.pdf (72.37 KB)

Anexo I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO.pdf

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Superintendência do Ibama em **João Pessoa/PB**-Endereço: Av. Dom Pedro II, 3284, Torre, Mata do Buraquinho, João Pessoa/PB, 58040-440, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, <CONTRATANTE>, sediada em <Endereço> CNPJ nº <999.999.999/9999-99> , doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso. Manutenção de Sigilo em Contrato, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), e o [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

Classificada: em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e pelo [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#); e

Não Classificada: informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e

sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme [art. 87](#) da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de João Pessoa/PB, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato assinado eletronicamente pelas partes.

De acordo,

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Anexo II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.pdf

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:		Nº Ordem de Serviço	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia – ME, de 04/04/2019, que os serviços e/ou ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima identificado.

De acordo,

Fiscal Técnico	Preposto
<Nome e Matr.>	<Nome e Matr.>

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:		Nº Ordem de Serviço	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso XXII, da Instrução Normativa nº 1 do Ministério da Economia – ME, de 04/04/2019, que os serviços e/ou bens integrantes da OS acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

De acordo,

Fiscal Requisitante	Gestor do Contrato
<Nome e Matr.>	<Nome e Matr.>

Anexo IV - MODELO DE TERMO DE CI_NCIA.pdf

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº			
Objeto:			
Contratante:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS no Estado da Paraíba		
Gestor do Contrato:		Matr:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CONTRATADA
FUNCIONÁRIOS

<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Matrícula: <Matr>
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Matrícula: <Matr>
<Nome> Matrícula: <Matr>	<Nome> Matrícula: <Matr>

Anexo V - MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE.pdf

MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE

1 - Identificação		
Nº do TDQ	Nº da OS Relacionada:	Data:
2 - Descrição dos problemas encontrados		
<Erros encontrados> <Orientações para reproduzir o problema> <Documentação faltante>		
3 - Prazo de Correção e Justificativa		
<Prazo de correção> <Justificativa>		
4 - Aprovação		
Fiscais do Contrato (Técnico e Requisitante)	Gestor do Contrato	
Nome Completo / Matrícula Siape	Nome Completo / Matrícula Siape	
5 - Recebimento		
Preposto		
<Nome Completo>		

Anexo VI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.pdf

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº	Data de Emissão:	Emergencial:	Sim () Não ()
Área Requisitante:			
Contratada:		Contrato Nº	

1 - Especificação da ordem de serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL MAXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR ANUAL R\$
00					

<Nome e Cargo

Anexo VII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL.pdf

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Identificação do Contrato	
Número do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	
Termos	
Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O contrato está sendo encerrado por motivo de As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados; <inserir pendências, se houver> E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surtam seus efeitos jurídicos.	
De acordo	
Contratante	Contratada
Gestor do Contrato	Preposto
Nome Completo / Matrícula Siape	Nome Completo / CPF

Anexo VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - Dados da Proposta:

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Valor Total: R\$ _____
(VALOR POR EXTENSO).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	QUANTIDADE	VALOR ANUAL R\$
01	Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps , sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para a Superintendência do Ibama em João Pessoa-PB - Endereço: Av. Dom Pedro II, 3284, Torre, Mata do Buraquinho, João Pessoa/PB, 58040-440.	mês		60	
02	Instalação do link de internet (Item 01) - Não renovável	Unidade		1	
03	Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps , sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para o Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo-PB - Endereço: BR 230, KM 11, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, 58.310-000.	mês		60	
04	Instalação do link de internet (Item 03) - Não renovável	Unidade		1	
VALOR TOTAL					

(*) verificar as condições de arredondamento dos valores.

2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4 - Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____ - _____

4. Dados Bancários:

a. Banco: _____

b. Agência: _____

c. Conta Corrente: _____

5. Dados para Contato:

a. Nome: _____

b. Telefone/Ramal: _____

5. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “___” do Edital.

6. Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ibama; e que foi (realizada a Vistoria nas instalações do Ibama, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Representante Legal

Cargo e CPF



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023.
(Processo Administrativo n.º 02016.001449/2023-46)

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ
IBAMA, Autarquia Federal, em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735 de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89 e 8.028 de 12.04.90, com sede e foro em Brasília/DF e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, representada neste ato por sua Superintendência no Estado da Paraíba – IBAMA/PB, com sede na Av. Dom Pedro II, 3284, Mata do Buraquinho, Torre, na Cidade de João Pessoa /Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/0029-03, mediante a Equipe de Licitações e Compras-PB, informa que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Tipo de Licitação: Menor preço (por ITEM).

Data da Sessão: 14.09.2023

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00 (horário oficial de Brasília)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda larga, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM 1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
a)	Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps , sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para a Superintendência do Ibama em João Pessoa-PB - Endereço: Av. Dom Pedro II, 3284, Torre, Mata do Buraquinho, João Pessoa/PB, 58040-440.	Mês	60	26484	R\$ 284,93	R\$ 17.095,80
b)	Instalação do link de internet - Custo não renovável.	Unidade	01	26166	R\$ 412,5	R\$ 412,50

TOTAL DO ITEM 1: R\$ 17.508,30 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E TRIN
CENTAVOS)

ITEM 2	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
a)	Link de conexão banda larga com a internet por fibra óptica de no mínimo 600 Mbps , sem serviço de telefonia/assinatura básica mensal, sendo incluído o fornecimento de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço, incluindo aparelho wi-fi, para o Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo-PB - Endereço: BR 230, KM 11, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Bairro Renascer, Cabedelo/PB, 58.310-000.	Mês	60	26484	R\$ 284,93	R\$ 17.095,80
b)	Instalação do link de internet - Custo não renovável.	Unidade	01	26166	R\$ 412,5	R\$ 412,50

TOTAL DO ITEM 2: R\$ 17.508,30 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E TRIN
CENTAVOS)

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco anos), contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

O valores da letra "b" dos itens 1 e 2 deverão ser pagos apenas no primeiro ano.

Destarte, o valor estimado total da contratação, para os 05 anos de contrato, é de R\$ 35.016,60 (trinta e cinco mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

1.2. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.9. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados

os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo do qual participa a empresa.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigido neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estipula a Lei 14.133/21 em consonância à instrução Normativa 01/2019 referente a serviços de TIC, desde que a autoridade

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos contratos promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a SUPES/MT, quando da aquisição de bens e serviços, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
- 9.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 9.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. A comprovação do disposto no item anterior e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência (SEI nº);

Anexo III - Minuta do Contrato (SEI nº);

Anexo IV - Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº);

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANATEL ou órgão competente, conforme disposto no art. 66 da Lei nº 14.133/21.

1.10 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, conforme Art. 69, parágrafo 4 da Lei 14.133/21.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

4.2.1.1 Deverá haver declaração que o serviço atende nas localidades de execução previstas no Termo de Referência.

4.2.1.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

4.2.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência, não sendo de caráter obrigatório.

4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que

executarão o contrato; e

4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IBAMA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

LUCAS BRITTO FERNANDES FEITOSA

(assinado eletronicamente)

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CIENTE,

LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS

Chefe - DIAFI/PB

De acordo,

GISELE DE SOUSA LIMA PANTALEÃO

Superintendente Substituta - Supes/PB



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BRITTO FERNANDES FEITOSA, Técnico Administrativo**, em 08/09/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS, Chefe de Divisão**, em 08/09/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE DE SOUSA LIMA PANTALEAO**,
Superintendente Substituta, em 08/09/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16884326** e o código
CRC **45C6BC4D**.

Referência: Processo nº 02016.001449/2023-46

SEI nº 16884326

Av. Dom Pedro II, 3284 - Torre - Telefone:
CEP 58040-440 João Pessoa/PB - www.ibama.gov.br